Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-863/2014**
PROCESSO TC/MS	:	2106/2013
PROTOCOLO	:	1374042
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	NELSON TRAD FILHO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 97/2012
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	MDR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA Nº 13/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, TAIS COMO: AMIDO DE MILHO EM PÓ, ARROZ, AVEIA E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA/SAS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 93.168,51

EMENTA: VOTO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. NOTA DE EMPENHO. 2ª FASE. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES, TAIS COMO: AMIDO DE MILHO EM PÓ, ARROZ, AVEIA E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA/SAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO REGULAR E LEGAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos aos processos submetidos à apreciação da 2ª Câmara, na 17ª Sessão Ordinária realizada no dia 4 de novembro de 2014.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do relatório e voto do Relator, o qual integra o presente, e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, nos novos termos regimentais, ACORDAM, em:

1 – DECLARAR Regular e Legal a Formalização do Empenho nº 97/2012, emitido pelo MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ/MF n° 03.501.509/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA DE CAMPO GRANDE/MS/SAS, neste ato representada pela Secretária-Adjunta, Sra. Nilva Santos, CPF/MF n° 305.953.551-53, em favor da empresa

MDR – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 06.923.782/0001-17, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 076/2013;

2 – DETERMINAR o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ICE, para que aguarde a total execução financeira do empenho e emita análise, com fundamento no artigo 84, Parágrafo único, II, "a", c/c o artigo 120, § 2º, do Regimento Interno TC/MS;

3 – INTIMAR o resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 99 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2014.

MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
Conselheira-Presidente

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira-Substituta

TERTO DE MORAES VALENTE
Representante do Ministério Público de Contas